



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

5ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

JULGAMENTO REALIZADO EM 14/12/2018

DR. RODRIGO MORAES MENDONÇA RAPOSO--Presidente----Ausente-
DR. JOSÉ NASCIMENTO-----Vice-Presidente--Ausente-----
DR. EDUARDO AFFONSO MELLO -----
DR. MAURÍCIO ALEXANDRE PERNA NEVES-----Ausente-----
DR.FLAVIO BOSON GAMBOGI-----
DR.SORMANE DE FREITAS-----
DR.LEONARDO ANDREOTTI -----Sub--Procurador-----
DR. RAIMUNDO SANTOS NETO-----Procurador-----

- 1. PROCESSO Nº 197/2018** - Jogo: SE Palmeiras (SP) X São Paulo FC (SP) - categoria amadora, realizado em 27 de novembro de 2018 – SUPER COPA- Sub 20– **Denunciados:** Cassio Luiz da Silva Junior, atleta do São Paulo FC, incurso no Art. 258-A do CBJD; Diego Henrique Costa Barbosa, atleta do São Paulo FC, incurso no Art. 254§1º inciso II do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. Flavio Boson**
Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas Cassio Luiz da Silva Junior, atleta do São Paulo FC, por infração ao Art. 258-A do CBJD, contra o voto do Relator que o absolvía, por unanimidade de votos, absolver Diego Henrique Costa Barbosa, atleta do São Paulo FC, quanto à imputação ao Art. 254§1º inciso II do CBJD”.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do São Paulo F.C Dr. Tiago Amaro, que requereu a lavratura de acórdão.

Auditor designado para acórdão Dr. Sormane de Freitas.

2. PROCESSO Nº 198/2018 - Jogo: Santa Cruz FC (PE) X América FC (PE) - categoria amadora, realizado em 01 de dezembro de 2018 – Copa do Nordeste – SUB 20 - **Denunciados: Santa Cruz FC, incurso no Art. 206 do CBJD; América FC, incurso no Art. 206 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. Eduardo Mello.****

Resultado: “Por maioria de votos, multar em R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), Santa Cruz FC, por infração ao Art. 206 do CBJD; contra o voto do Auditor Dr. Flavio Boson que o absolvía; por unanimidade de votos, absolver América FC, quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”**

Funcionou na defesa do Santa Cruz F.C Dra. Barbara Petrucci, que apresentou prova documental.

Funcionou na defesa do América F.C Dr. Marcos Veloso.

A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

Auditor designado para acórdão Dr. Eduardo Mello.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

3. PROCESSO Nº 199/2018 - Jogo: EC Bahia (BA) X AD Confiança (SE) - categoria amadora, realizado em 01 de dezembro de 2018 – Copa do Nordeste- SUB 20 - **Denunciado:** Ismael da Silva Souza, atleta da AD Confiança, incurso no Art. 250 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. Sormane Freitas.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Ismael da Silva Souza, atleta da AD Confiança, por infração ao Art. 250 do CBJD”.

O A.D Confiança não apresentou defesa.

4. PROCESSO Nº 200/2018 - Jogo: ABC FC (RN) X CS Alagoano (AL) - categoria amadora, realizado em 01 de dezembro de 2018 – Copa do Nordeste – SUB 20 - **Denunciado:** Francisco Antonio Marcos da Costa, funcionário do CS Alagoano, incurso nos Arts. 243-F§1º e 258-B ambos do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. Flavio Boson**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 45 dias mais a multa de R\$5.000,00 reais Francisco Antonio Marcos da Costa, funcionário do CS Alagoano, por infração ao Art. 243-F§1º do CBJD, contra o voto do Relator que divergia quanto à multa e o multava em R\$1.000,00 reais, por unanimidade de votos suspende-lo por 15 dias por infração ao Art.258- B do CBJD, **totalizando ao funcionário do C.S Alagoano 60 dias de suspensão.** **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do C.S Alagoano Dra. Barbara Petrucci, que requereu a lavratura de acórdão.

Auditor designado para acórdão Dr. Sormane de Freitas.

5. PROCESSO Nº 201/2018 - Jogo: Ceara SC (CE) X CR Vasco da Gama (RJ) - categoria profissional, realizado em 02 de dezembro de 2018 – Campeonato Brasileiro - Série A - **Denunciados:** Ceara SC, incurso nos Arts. 206 e 213 incs. I e III n/f do Art. 184 todos do CBJD; Samuel Xavier Brito, atleta do Ceara SC, incurso no Art. 250§1º inciso I do CBJD .- **AUDITOR RELATOR DR. Sormane Freitas.**

Resultado: Por maioria de votos, **multar em R\$20.000,00 reais** o Ceara SC, por infração ao Art.191, III do CBJD, face à desclassificação ao Art.213, III do CBJD, absorvendo os Arts.206 e 213, I ambos do CBJD, contra os votos do Relator que o multava em R\$4.000,00 por infração ao Art.206 e o multava em R\$30.000, por infração ao Art.213, III do CBJD e do Presidente que o multava em R\$25.000,00 por infração ao 191,III do CBJD; por maioria de votos absolver Samuel Xavier Brito, atleta do Ceara SC, quanto à imputação ao Art. 250§1º inciso I do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 01 partida. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do Ceará S.C Dr. Osvaldo Sestário Filho, que apresentou prova documental e requereu a lavratura de acórdão.

A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

Auditor designado para acórdão Dr. Flavio Boson.

6. PROCESSO Nº 202/2018 - Jogo: EC Vitoria (BA) X CR Brasil (AL) - categoria amadora, realizado em 01 de dezembro de 2018 – Copa do Nordeste- SUB 20 - **Denunciado: Victor Henrique Medeiros Silva, atleta do EC Vitoria, incurso no Art. 250 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. Eduardo Mello****

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Victor Henrique Medeiros Silva, atleta do EC Vitoria, por infração Art. 250, § 2º do CBJD”.

Funcionou na defesa do E.C Vitória Dra. Patrícia Saleão.

7. PROCESSO Nº 203/2018 - Jogo: Fluminense FC (RJ) X CR Flamengo (RJ) - categoria amadora, realizado em 07 de dezembro de 2018 – Copa do Brasil- SUB 17 - **Denunciado: Joao Victor Gomes da Silva, atleta do CR Flamengo, incurso no Art. 250 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. Sormane Freitas.****



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver Joao Victor Gomes da Silva, atleta do CR Flamengo, quanto à imputação ao Art. 250 do CBJD”.

Funcionou na defesa do C.R Flamengo Dr. Rodrigo Fragelli, que apresentou prova de DVD.

8. PROCESSO Nº 164/2018 - Jogo: EC Bahia (BA) X CR Flamengo (RJ) categoria profissional, realizado em 29 de setembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Serie A- **Denunciado:** Vitor Gonçalves, Auxiliar de Preparação Física do EC Bahia, incurso no Art. 243- F, § 1º do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. José Nascimento. Redistribuído para o Auditor Dr. Flavio Boson.**

Resultado: Retirado de pauta.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.

Gabriela Moreira.

Secretária.